



Direção Municipal da Mobilidade

Departamento de Gestão da Mobilidade Divisão de Processos da Mobilidade Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: DMMC/DHM/DIH

LOCAL: Rua Professor Orlando Ribeiro(lado opsto ao nº.3)

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 18:00 de 03-04-2025 a 30-04-2025

EMP/2/DMMC-DHM/DPH/2022

REFERÊNCIA

COND-2025-1571

INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária, ciclável e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária, devendo os trabalhos ser executados de forma faseada para minimizar o seu impacto na circulação viária, ciclável e pedonal no local;
- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e transportes públicos;
- Seja sempre garantida a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança, em corredor próprio e devidamente protegido;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privativos, garagens e zonas de cargas e descargas, entre outros);
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada e nos termos do Plano de Sinalização Temporário apresentado pelo Requerente;
- Seja solicitada pelo requerente a presença da entidade polícial para garantir, durante as operações, a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação e assegurar os desvios de trânsito, quando necessário;
- Uma vez que há necessidade de estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito necessários e sinalizados de acordo com o Código da Estrada e com o seguinte Plano de Sinalização Temporário:
- 1) 1° Painel Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
- 2) $2^{\rm o}$ Painel Redução das filas de trânsito, com distância;
- 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
- 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
- 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
- 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
- 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:

António Capelo

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Lumiar, PM, PSP-DT, RSB, UIT NORTE, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, VR Monteiro

Lisboa, 01-04-2025

Pel'A Dirigente

Carlos Duarte